

GOVERNO DO ESTADO  
**LEI Nº. 9.512**  
**DE 29 DE JULHO DE 2024**

Altera o “caput” do art. 2º e os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição do Adicional por Exposição ao Risco de Morte - PERICULOSIDADE aos servidores ocupantes das carreiras da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o “caput” do art. 2º da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º O Adicional de que trata o art. 1º desta Lei deve ser o constante dos Anexos I e II também desta Lei, observadas as respectivas vigências e tabelas respectivas.***

.....”

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 9.204, de 09 de maio de 2023, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o início específico da vigência para cada tabela do Adicional por Exposição ao Risco de Morte – PERICULOSIDADE, conforme Anexos I e II desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

***FÁBIO MITIDIERI***  
***GOVERNADOR DO ESTADO***

***Jorge Araujo Filho***  
***Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil***

***Lucivanda Nunes Rodrigues***  
***Secretária de Estado da Administração***

***João Eloy de Menezes***  
***Secretário de Estado da Segurança Pública***

***Cristiano Barreto Guimarães***  
***Secretário Especial de Governo***

Iniciativa do Governador do Estado

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.

**ANEXO I**

**“LEI Nº 9.204  
DE 09 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO I  
PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL**

**TABELA I**

**TABELA I-A  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

<b>CLASSE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>
Delegado de Polícia de Classe Especial	R\$ 2.000,86
Delegado de Polícia de 1ª Classe	R\$ 1.800,77
Delegado de Polícia de 2ª Classe	R\$ 1.560,67
Delegado de Polícia de 3ª Classe	R\$ 1.319,84
Delegado de Polícia Substituto	R\$ 880,38

**TABELA I-B  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

<b>CLASSE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>
Delegado de Polícia de Classe Especial	R\$ 3.211,37
Delegado de Polícia de 1ª Classe	R\$ 2.863,23
Delegado de Polícia de 2ª Classe	R\$ 2.481,46
Delegado de Polícia de 3ª Classe	R\$ 2.098,54
Delegado de Polícia Substituto	R\$ 1.399,80

**TABELA IV**  
**OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA**  
**A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

<b>CLASSE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>
Oficial Investigador de Polícia de Classe Especial	R\$ 843,96
Oficial Investigador de Polícia de 1ª Classe	R\$ 760,33
Oficial Investigador de Polícia de 2ª Classe	R\$ 600,26
Oficial Investigador de Polícia de 3ª Classe	R\$ 520,22
Oficial Investigador de Polícia Substituto	R\$ 360,15”

## ANEXO II

**“LEI Nº 9.204  
DE 09 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO II  
PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES MILITARES**

**TABELA I  
ATÉ SETEMBRO DE 2024**

<b>CARGO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DO ADICIONAL</b>
Coronel	Oficial	R\$ 18.725,00	R\$ 936,25
Tenente-Coronel	Oficial	R\$ 15.837,60	R\$ 791,88
Major	Oficial	R\$ 13.433,77	R\$ 671,68
Capitão	Oficial	R\$ 11.312,89	R\$ 565,64
1º Tenente	Oficial	R\$ 9.361,62	R\$ 468,08
2º Tenente	Oficial	R\$ 7.891,04	R\$ 394,55
Aspirante a Oficial	Praça Especial	R\$ 6.918,06	R\$ 345,90
Aluno-Oficial	Praça Especial	R\$ 3.459,01	R\$ 172,95
Subtenente	Praça	R\$ 6.745,48	R\$ 337,27
1º Sargento	Praça	R\$ 6.067,48	R\$ 303,37
2º Sargento	Praça	R\$ 5.287,94	R\$ 264,39
3º Sargento	Praça	R\$ 4.500,74	R\$ 225,03
Cabo	Praça	R\$ 4.266,22	R\$ 213,31
Soldado 1ª Classe	Praça	R\$ 3.599,46	R\$ 179,97
Soldado 2ª Classe	Praça	R\$ 3.374,24	R\$ 168,71
Soldado 3ª Classe	Praça	R\$ 2.524,13	R\$ 126,20
Aluno-Soldado	Praça	R\$ 911,40	R\$ 45,57

**TABELA II**  
**A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

<b>CARGO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DO ADICIONAL</b>
Coronel	Oficial	R\$ 2.000,86
Tenente Coronel	Oficial	R\$ 1.692,32
Major	Oficial	R\$ 1.435,46
Capitão	Oficial	R\$ 1.208,84
1º Tenente	Oficial	R\$ 1.000,33
2º Tenente	Oficial	R\$ 843,96
Aspirante	Praça Especial	R\$ 739,23
Aluno-Oficial	Praça Especial	R\$ 369,61
Subtenente	Praça	R\$ 720,79
1º Sargento	Praça	R\$ 648,34
2º Sargento	Praça	R\$ 565,04
3º Sargento	Praça	R\$ 480,93
Cabo	Praça	R\$ 455,87
Soldado 1ª classe	Praça	R\$ 384,62
Soldado 2ª classe	Praça	R\$ 360,55
Soldado 3ª classe	Praça	R\$ 269,72
Aluno-Soldado	Praça	R\$ 134,86

**TABELA III**  
**A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

<b>CARGO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR DO ADICIONAL</b>
Coronel	Oficial	R\$ 3.211,37
Tenente Coronel	Oficial	R\$ 2.678,10
Major	Oficial	R\$ 2.303,92
Capitão	Oficial	R\$ 1.912,98
1º Tenente	Oficial	R\$ 1.583,03
2º Tenente	Oficial	R\$ 1.354,56
Aspirante	Praça Especial	R\$ 1.169,83
Aluno-Oficial	Praça Especial	R\$ 584,91
Subtenente	Praça	R\$ 1.156,86
1º Sargento	Praça	R\$ 1.026,00
2º Sargento	Praça	R\$ 894,18
3º Sargento	Praça	R\$ 771,89
Cabo	Praça	R\$ 721,41
Soldado 1ª classe	Praça	R\$ 608,66
Soldado 2ª classe	Praça	R\$ 570,58
Soldado 3ª classe	Praça	R\$ 426,82
Aluno-Soldado	Praça	R\$ 213,41”